

LEI Nº 4.220 DE 02 DE AGOSTO DE 2010

Autoriza o Poder
Executivo
Municipal, abrir
um Crédito
Especial,
destinado a
devolução de
saldo financeiro
ao Estado do Rio
Grande do Sul e
dá outras
providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do
Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo
Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2010,
um Crédito Especial no valor de R\$-2.600,00 (dois mil e
seiscentos reais), destinado a devolução de saldo do recurso
não aplicado na execução do Termo de Adesão nº. 1200/2009
– PEAS, firmado entre a Secretaria da Justiça e do
Desenvolvimento Social e o Município de Getúlio Vargas,
visando a execução do Programa Estadual de Assistência
Social, com as seguintes classificações funcionais e
econômicas:

**10. SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

10.14. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.14.08.244.00192.2.078. Manutenção do FEAS –
OASF/ESTADO
3.3.30.93.00.00.00.00–Indenizações e
Restituições.....R\$-2.600,00
(Recurso: 1049 – FEAS-OASF)

**TOTAL DO CRÉDITO
ESPECIAL.....R\$-2.600,00**

Art. 2º. Servirá de recurso para a
cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta
Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

**10. SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

10.14. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.14.08.244.00192.2.078. Manutenção do FEAS –
OASF/ESTADO
3.3.30.30.00.00.00.00–Material de
Consumo.(448).....R\$-2.600,00
(Recurso: 1049 – FEAS-OASF)

**TOTAL DA REDUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA.....R\$-2.600,00**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 02 de
agosto de 2010.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração